

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 34 /2023

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG) e o INSTITUTO DE CIÊNCIAS PENAIIS (ICP).

Processo SEI/DPMG Nº 9990000001.005604/2023-23

Pelo presente instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede administrativa na Rua Guajajaras nº 1.707, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, a seguir denominada apenas **DPMG** e neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **Raquel Gomes de Souza**, e o **INSTITUTO DE CIÊNCIAS PENAIIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.560.112/0001-95, com sede na Av Raja Gabaglia, nº 1492, Sala: 204, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/ MG, doravante denominada apenas ICP, neste ato representado pelo Presidente, **Leonardo Augusto Marinho Marques**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT**, mediante as seguintes cláusulas e condições, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 11.788/08 Lei Complementar Federal nº 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente **ACT** tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando fomentar a assistência jurídica integral, de forma gratuita, às pessoas submetidas à Lei de Execução Penal (LEP), além da educação em direitos, oportunizando também ações educativas, com o intuito de contribuir para o efetivo acesso à justiça.

#### 2. DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. São obrigações da **DPMG**:

**2.1.1.** Disponibilizar o acesso às(aos) associadas(os) do **ICP**, estudantes do curso de Direito e/ou bacharéis, não inscritas(os) na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, devidamente cadastradas(os) pela Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário da DPMG(CESV), para prestarem serviço voluntário na **DPMG**, aos processos em trâmite perante o [Sistema Eletrônico de Execução Unificado](#) (SEEU) e Processo Judicial Eletrônico (PJe), para acompanhamento;

**2.1.2.** Agendar, organizar inspeções e atendimentos em Unidades Prisionais para atendimento das pessoas privadas de liberdade;

**2.1.3.** Informar previamente calendário de atividades a serem desempenhadas pelos parceiros;

**2.1.4.** Indicar a(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável para orientar as(os) estudantes nas

atividades afetas à matéria da execução penal, relacionadas as inspeções e atendimentos em Unidades Prisionais que serão prestados pela **DPMG** às pessoas privadas de liberdade;

**2.1.5.** Fornecer o transporte para às(os) associadas(os) do **ICP**, estudantes do curso de Direito ou bacharéis, não inscritas(os) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, até as Unidades Prisionais, onde serão realizadas inspeções e/ou atendimentos, juntamente com a(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável;

**§1º** - O transporte consistirá, exclusivamente, o trajeto de ida e volta entre a sede da **DPMG** e a Unidade Prisional;

**§2º** - O local de saída, os dias e horários para o transporte das(os) associadas(os) do **ICP**, acompanhados da(o) Defensora Pública e/ou do Defensor Público responsável serão estabelecidos previamente entre os parceiros;

**2.1.6.** Disponibilizar o modelo de formulário às(aos) associadas(os) do **ICP** para preenchimento das informações obtidas durante os atendimentos e inspeções realizadas pela **DPMG** nas Unidades Prisionais;

**2.1.7.** Conceder o certificado às(aos) associadas(os) do **ICP** que prestarem o serviço voluntário previsto neste **ACT** a ser elaborado pela(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento das(os) associadas(os).

**2.2.** São obrigações do **ICP**:

**2.2.1.** Divulgar junto às(aos) associadas(os) do **ICP**, a realização das atividades que serão desenvolvidas em conjunto com a **DPMG**;

**2.2.2.** Selecionar turma composta por até 20 (vinte) associadas(os), entre bacharéis não inscritas(os) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e estudantes do 7º ao 10º período de bacharelado em Direito, a cada semestre, para participarem de capacitações promovidas pela **DPMG** em conjunto com o **ICP** e, posteriormente, das inspeções e/ou atendimentos nas Unidades Prisionais, sob a supervisão da(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável;

**2.2.3.** Prestar auxílio às(aos) associadas(os) nas demais atividades afetas à matéria da execução penal.

**2.3.** São obrigações **COMUNS**:

**2.3.1.** Promover em conjunto com o **ICP** minicursos de capacitação, de forma presencial ou à distância, para as(os) associadas(os), para atuação na área da execução penal;

**2.3.2.** Disponibilizar espaço adequado para produção e realização de minicursos de capacitação previstos no item anterior;

**2.3.3.** Divulgar nos meios de comunicação institucionais, os projetos que serão realizados de forma conjunta.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DOS RECURSOS HUMANOS**

**3.1.** A estrutura organizacional e os recursos humanos de cada partícipe deste **ACT** permanecerão absolutamente independentes entre si, sendo responsabilidade de cada partícipe o pagamento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de suas/seus funcionárias(os)/servidoras(es), excluindo-se, assim, alterações na vinculação empregatícia e/ou funcional, em função do presente **ACT**, e afastando-se também a responsabilidade solidária entre os partícipes envolvidos pelos referidos encargos de pessoal;

**3.2.** As atividades desenvolvidas com as(os) associadas(os), da mesma forma que os demais recursos humanos de cada partícipe, não caracterizam vínculo empregatício com a **DPMG**.

### **4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS**

**4.1.** Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a tratar quaisquer informações classificadas legalmente como dados pessoais e dados pessoais sensíveis, intercambiadas em decorrência deste Acordo, com observância da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

**4.2.** O tratamento de dados pessoais decorrentes deste Acordo preservará a finalidade descrita na Cláusula 1, objeto deste Acordo e estabelecida pelos **PARTÍCIPIES**;

**4.3.** Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá obter autorização do **PARTÍCIPIE** que os tenha fornecido;

**4.4.** Os **PARTÍCIPIES** se comprometem a assegurar, ao titular, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais e de seus dados pessoais sensíveis decorrentes deste Acordo;

**4.5.** Na ocorrência de qualquer incidente (perda, deleção ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações tratadas em razão do presente Acordo, deverão os **PARTÍCIPIES** comunicar imediatamente;

**4.6.** Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, os **PARTÍCIPIES** deverão garantir que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança dessas informações sejam implementadas, como por exemplo, a criptografia;

**4.6.1.** Os **PARTÍCIPIES** além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento destes dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados;

**4.7.** Os **PARTÍCIPIES** assinarão Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Acordo, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização dos **PARTÍCIPIES** quaisquer dados pessoais e

dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **5. DAS DESPESAS**

**5.1.** O presente **ACT** não acarreta nenhuma transferência de recurso entre os partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária;

**Parágrafo único:** Eventuais despesas decorrentes da execução do presente Termo serão de responsabilidade de cada um dos partícipes no âmbito de suas atribuições.

## **6. DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente **ACT** tem prazo de vigência de 60 (Sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação.

## **7. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**7.1.** Este **ACT** poderá ser rescindido e/ou denunciado de pleno direito, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer dos partícipes, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequíveis.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste **ACT**.

## **9. DA PUBLICAÇÃO**

**9.1** A publicação resumida deste **ACT**, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **DPMG** no seu diário oficial eletrônico, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Em cumprimento ao disposto no art. 116, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, segue no **ANEXO II** o Plano de Trabalho.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

**Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensora Pública-Geral

**Leonardo Augusto Marinho Marques**  
Instituto de Ciências Penais  
Presidente

## **ANEXO I**

### **TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO**

O INSTITUTO DE CIÊNCIAS PENAIIS se compromete, pelo presente Acordo, a não divulgar sem autorização quaisquer informações da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, doravante simplesmente designada DEFENSORIA, em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Acordo.

A DEFENSORIA se compromete, pelo presente Acordo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do INSTITUTO DE CIÊNCIAS PENAIIS em conformidade com o disposto na cláusula de “PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste Acordo.

A cláusula de “proteção geral de dados pessoais e dados pessoais sensíveis” disposta neste Acordo, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionados às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações dos PARTICIPES.

Os RESPONSÁVEIS se comprometem a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao presente Acordo.

**Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensora Pública-Geral

**Leonardo Augusto Marinho Marques**

Instituto de Ciências Penais

Presidente

## **ANEXO II**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1 - DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES**

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.599.094/0001-80

Endereço: Rua Guajajaras, nº 1707, Bairro Barro Preto.

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 30180-099

DDD/Fone: (31) 3526-0310 / 0309

E-mail: [projetos@defensoria.mg.def.br](mailto:projetos@defensoria.mg.def.br) / [michelle.glaeser@defensoria.mg.def.br](mailto:michelle.glaeser@defensoria.mg.def.br)

Esfera Administrativa: Estadual

**Nome do responsável:** Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias

**Cargo/função:** Defensora Pública-Geral

**ÓRGÃO/ENTIDADE:** INSTITUTO DE CIÊNCIAS PENAIS

CNPJ: 03.560.112/0001-95

Endereço: Av Raja Gabaglia, nº 1492, sala: 204, Bairro Gutierrez.

Cidade: Belo Horizonte

Estado: Minas Gerais

CEP: 30.441-194

DDD/Fone: (31) 7174-1956

E-mail: [FALE@ICP.ORG.BR](mailto:FALE@ICP.ORG.BR) / [leticia@marinhoebarreto.com.br](mailto:leticia@marinhoebarreto.com.br)

**Nome do representante legal:** Leonardo Augusto Marinho Marques

**Cargo/função:** Presidente

#### **2- GESTORAS(ES) DO PROJETO**

**Pela DPMG:** Leonardo Bicalho de Abreu

**Pelo ICP:** Leticia Barreto Coelho / Leonardo Augusto Marinho Marques

### **3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Identificação do Objeto:** O presente ACT tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, objetivando fomentar a assistência jurídica integral, de forma gratuita, às pessoas submetidas à Lei de Execução Penal (LEP), além da educação em direitos, oportunizando também ações educativas, com o intuito de contribuir para o efetivo acesso à justiça.

### **4- JUSTIFICATIVA**

Trata-se de parceria que tem como intuito implementar cooperação com instituição de notória credibilidade no estudo das Ciências Penais, visando otimizar a atuação institucional estratégica da Defensoria Pública em matéria de especial relevância, notadamente em razão da extrema vulnerabilidade da população carcerária que, além de enfrentar diversos problemas sociais que comumente precedem o aprisionamento, está sujeita a um sistema declaradamente inconstitucional pela Corte Suprema brasileira (ADPF 347), o que exige dos órgãos de Estado, em especial das instituições integrantes do sistema de justiça, que envidem esforços para a garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade ou em cumprimento de pena em meio aberto.

Frise-se que a peculiaridade do Estado de Minas Gerais, que possui diversas unidades jurisdicionais com competência para decidir em matéria de execução penal, e que conta, atualmente, com aproximadamente 66 mil presos, espalhados em 232 unidades prisionais (incluindo as APACs), situadas em 166 comarcas, das quais menos da metade contam com atendimento da Defensoria Pública na execução penal, eleva ainda mais a necessidade de a instituição firmar parcerias com órgãos e instituições voltadas à defesa dos direitos das pessoas encarceradas.

Assim, em observância ao mandamento constitucional que incumbe à Defensoria Pública, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados (art. 134 da CR/88); bem como à Lei Federal nº 12.313/2010, que incluiu a Defensoria Pública como órgão da execução penal e lhe conferiu diversas atribuições destinadas a assegurar os direitos da população encarcerada no sistema prisional (arts. 61, VIII; 81-A; e 81-B, todos da Lei Federal nº 7.210/84), justifica-se a realização do Acordo de Cooperação Técnica ora proposto.

### **5- PERÍODO DE EXECUÇÃO**

60 (sessenta) meses a contar da data da publicação do convênio.

### **6 - FASE/OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO**

#### **6.1 Obrigações da DPMG:**

**6.1.1.** Disponibilizar o acesso às(aos) associadas(os) do **ICP**, estudantes do curso de Direito ou bacharéis não inscritas(os) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, devidamente cadastradas(os) pela Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário da **DPMG** (CESV), para prestarem serviço voluntário na **DPMG**, aos processos em trâmite perante o [Sistema Eletrônico de Execução Unificado](#) (SEEU) e Processo Judicial Eletrônico (PJe), para acompanhamento;

**6.1.2.** Agendar, organizar inspeções e atendimentos em Unidades Prisionais para atendimento das pessoas privadas de liberdade;

**6.1.3.** Informar previamente calendário de atividades a serem desempenhadas pelos parceiros;

**6.1.4.** Indicar a(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável para orientar as(os) estudantes nas atividades afetas à matéria da execução penal, relacionadas as inspeções e atendimentos em Unidades Prisionais que serão prestados pela **DPMG** às pessoas privadas de liberdade;

**6.1.5.** Fornecer o transporte para as(os) associadas(os) do **ICP** até as Unidades Prisionais, onde serão realizadas inspeções e/ou atendimentos, juntamente com a(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável;

**§1º** - O transporte consistirá, exclusivamente, no trajeto de ida e volta entre a sede da **DPMG** e a Unidade Prisional;

**§2º** - O local de saída, os dias e horários para o transporte das(os) associadas(os), acompanhados da(o) Defensora Pública e/ou do Defensor Público responsável serão estabelecidos previamente entre os parceiros;

**6.1.6.** Disponibilizar o modelo de formulário às(aos) associadas(os) para preenchimento das informações obtidas durante as inspeções e/ou atendimentos prestados pela **DPMG** nas Unidades Prisionais;

**6.1.7.** Conceder o certificado às(aos) associadas(os) que prestarem o serviço voluntário previsto neste **ACT** a ser elaborado pela(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável pelo acompanhamento das(os) associadas(os).

## **6.2. Obrigações do ICP:**

**6.2.1.** Divulgar junto às Instituições de Ensino Superior(IES) conveniadas ao **ICP**, a realização das atividades que serão desenvolvidas em conjunto com a **DPMG**;

**6.2.2.** Selecionar turma composta por até 20 (vinte) associadas(os), entre bacharéis não inscritas(os) na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e estudantes do 7º ao 10º período de bacharelado em Direito, a cada semestre, para participarem de capacitações promovidas pela **DPMG** em conjunto com o **ICP** e, posteriormente, das inspeções e/ou atendimentos nas Unidades Prisionais, sob a supervisão da(o) Defensora Pública e/ou Defensor Público responsável.

### **6.3. Obrigações Comuns:**

**6.3.1.** Promover em conjunto com o ICP minicursos de capacitação, de forma presencial ou à distância, para as(os) associadas(os), para atuação na área da execução penal;

**6.3.2.** Disponibilizar espaço adequado para produção e realização de minicursos de capacitação previstos no item anterior;

**6.3.3.** Divulgar nos meios de comunicação institucionais, os projetos que serão realizados de forma conjunta.

## **7- DO CRONOGRAMA**

**META**    **DESCRIÇÃO DA META**

1        Tratativas preliminares e reuniões com a instituição parceira

**ETAPA/FASE**

Tratativas preliminares e reuniões com a instituição parceira

Período de realização (em meses)

Abril/2023 a Junho/2023

**META**    **DESCRIÇÃO DA META**

2        Formalização da parceria

**ETAPA/FASE**

Formalização da parceria

Período de realização (em meses)

Julho/2023

META      DESCRIÇÃO DA META

3      Execução

ETAPA/FASE

Execução de Projeto Piloto

Período de realização (em meses)

Agosto/2023 a dezembro/2023

META      DESCRIÇÃO DA META

4      Planejamento da expansão da parceria

ETAPA/FASE

Planejamento da expansão da parceria

Período de realização (em meses)

A partir de janeiro de 2023

## **8- RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá repasse de recursos financeiros durante a execução do presente **ACT**.

## **9- APROVAÇÕES**

**DA DPMG:**

Belo Horizonte \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**  
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais  
Defensora Pública-Geral

**DO ICP:**

Belo Horizonte, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

---

**Leonardo Augusto Marinho Marques**  
Instituto de Ciências Penais  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Augusto Marinho Marques, Usuário Externo**, em 02/08/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessora**, em 08/08/2023, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 08/08/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0131798** e o código CRC **6197660A**.

